SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2740

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.06.18.1. Objeto: Aquisição de material elétrico, destinados para manutenção da iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante AJSN SERVICOS EM TELEATENDIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.415.493/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 04 – Soquetes, cabo e fita, no valor global de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTD inscrito no CNPJ nº 14.248.351/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 02 – Reatores e rele, no valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais), Lote 03 – Luminárias, no valor global de R$ 37.998,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais) e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 01 – Lâmpadas, no valor global de R$ 13.906,00 (treze mil novecentos e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3E356647

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – ME**, **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE- ME,** por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **S.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.21, 3.2.16 alíneas "a", "b" e "c" e 3.2.17 alínea "c", **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI e H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELE** por descumprimento ao item 3.2.16 alíneas "a", "b" e "c", **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI e M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.16 alíneas "a", "b" e "c" e 3.2.17 alíneas "a", "b" e "c", **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME** por descumprimento aos itens 3.2.16 alínea "a" e 3.2.17 alínea "a", **A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME e AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI** por descumprimento ao item 3.2.16 alínea "a", **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.16 alíneas "a" "b" e "c", 3.2.17 alíneas "a" e "c", **JOSE URIAS FILHO EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.16 das alíneas "a" e "b", 3.2.17 alíneas "a" e "b", **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** por descumprimento dos itens 3.2.16 alíneas "a," "b" e "c", 3.2.17 alíneas "b" e "c" e **RIOFE SERVICOS E ADMINISTRATIVO EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.16 alínea "c" e 3.2.17 alínea "c", do Edital Convocatório. As empresas **ARJ ENGENHARIA EIRELI e VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -LTDA** restaram impossibilitadas de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, 70, Centro. Abaiara/CE

Abaiara - CE, 08 de Julho de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6E2CE5E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 039/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ESCRITURÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2021 – Acopiara, 01 de julho de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Fernanda Pinheiro Araújo Brito,** portador da CI RG nº 2006029099781 e do CPF nº 042.104.423-30, para o cargo de **ESCRITUÁRIO** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de julho de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:E5305796

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.07.01
CONTRATO Nº.....: 20199016
ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 2019.06.07.01
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
OBJETO.....: prestação de serviços com contratação de solução de TI, fornecimento de equipamentos, conforme detalhes técnicos constantes do termo de referência, junto a Câmara Municipal de Acopiara, conforme especificação de quantitativos estabelecidos no termo de referência.
VIGÊNCIA.....: o presente contrato terá vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:C57BE6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021901101
ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 2901.01/21-PP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO GENER RUFINO HOLANDA – POSTO LUIZA
OBJETO.....: aquisição de gasolina comum destinado aos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021; Atividade 0101.010310101.2.001; Desenvolvimento e manutenção das atividades do Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.30.00; Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:93A9447D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.27/1.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.05.27/1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços n° 2021.05.27/1**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, neste dia 13 de julho de 2021, às 08:00 (oito) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1168. Em 09 de julho de 2021.

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:805A70A5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28/1.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.05.28/1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços n° 2021.05.28/1**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, neste dia 13 de julho de 2021, às 11:00 (onze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1168. Em 09 de julho de 2021.

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:A6F2CA85

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28/2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.05.28/2. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços n° 2021.05.28/2**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo cadastro funcional, geração da RAIS, GFIP, DIRF, SIM (Folha) e elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, neste dia 13 de julho de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1168. Em 09 de julho de 2021.

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:E844DEAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº188/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **RAISSA SAMILLA ALBUQUERQUE DUARTE,** CPF: 024.786.853-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **RAISSA SAMILLA ALBUQUERQUE DUARTE,** lotada NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 18 de junho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3743DF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 23 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE JUNHO DE 2021

.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora pública **RITA DE CÁSSIA CORDEIRO**, inscrita no CPF nº 759.705.543-91, professora, pertencente aos quadros da Administração Direta do Município de Antonina do Norte- CE, para continuar no exercício de cargo em comissão junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, se estendendo até 31/12/2024.
Art. 2º- A cessão em questão continuará sendo realizada mediante ressarcimento para a origem, segundo ofício requisitório.
Art. 3º- Em caso de necessidade desta Administração, será revertida a cessão, para retorno da servidora ao seu cargo de origem.
Art. 4º- A presente portaria passa a valer da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Antonina do Norte- CE, 23 de junho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A4C71AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e a Lei Municipal nº 497/2018 de 21 de agosto de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valéria Rodrigues Brito Silva
Suplente: Rosana de Sousa Lino

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aline Pinheiro Arrais de Barro
Suplente: Júlia Maria Vieira de Matos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Auxiliadora Palácio de Aquino
Suplente: Inês Antunes Brandão

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Sérgio Igor de Oliveira Freitas
Suplente: Antônio Jardel Soares

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Eliana Vieira de Souza
Suplente: Irailson Antônio da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de Antonina do Norte, Saboeiro, Aiuaba, Arneiroz – SINTFEPANSAA.
Titular: Laesio de Freitas
Suplente: Antônia do Socorro Freire Agapto

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Damarys Félix da Silva
Suplente: Dayse Nayara Pascoal da Silva

Representantes dos trabalhadores SUAS
Titular: Maria José Herculano da Silva
Suplente: Francisca Isadora Facundo Santana

Usuário do SUAS
Titular: Rosiana Marcelino Cardoso
Suplente: Heloiza Paula da Silva Sousa

Associação do Sítio Pedra da Cruz
Titular: Juscelino Mota dos Reis
Suplente: Júlia Graciela Alencar Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6388330D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2021 – GAB ANT, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 191/2021 – GAB ANT, DE 05 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA MARLENE DE BRITO MARIANO**, CPF nº 922.880.733-49, em razão de seu falecimento ocorrido em 21 de junho de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B04EC489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2021 – GAB ANT, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 192/2021 – GAB ANT, DE 05 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A **VACÂNCIA** do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **IVAN ALVES DA SILVA**, CPF nº 265.695.583-15, em razão de seu falecimento ocorrido em 01 de julho de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1F5E274F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607.01/2019-001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607.01/2019-001, originado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2019**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Aratuba, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO:** Acréscimo de quantidade do contrato**; FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor do acréscimo**: **R$ 132.048,34** (cento e trinta e dois mil quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**;** assinam, pela **CONTRATANTE:** Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, inscrito no CPF N° 026.662.743-90, pela **CONTRATADA:** Stuart Castro Farias Lima inscrita no CPF sob o nº 738.953.003-06.

Aratuba, CE, 29 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0F1A21F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 038/2021

LEI Nº 038/2021

DENOMINA DE ADELINO CASUSETA DE ARAÚJO, A RUA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Denomina de **Adelino Casueta de Araújo** a via pública que inicia na Rua José Loureiro Lino e finaliza-se na Rua Israel Campos Brasil, localizada no Bairro Santa Luzia.
Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:50161BA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.06.2021.1, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº**25.06.2021.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.06.23.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELIinscrita no CNPJ sob o nº 41.113.297/0001-89.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia a serem prestados para execução de reforma de prédio público destinado a implantação da farmácia básica e CAF - Central de abastecimento farmacêutico.**Valor Total:**R$ 31.484,69(trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**Sheyla Martins Alves Francelino eRaniel de Barros Sá.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1302671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PAULO JERFFESON FELISMINO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 33.912.992/0001-82 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), LOTE 02 – CONFECÇÃO PARA DIVULGAÇÃO , no valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), Lote 03 – ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, no valor global de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Data: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4104F540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA COVID

PORTARIA Nº 049/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A RETOMADA GRADUAL DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 34 e 34-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de BANABUIÚ (Resolução n° 117 de 07 de Dezembro de 2020);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 34.128, de 26 de Junho de 2021 e n° 34.107, de 19 de Junho de 2021, que estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos nº 093, de 28 de Junho de 2021, da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ que dispõe sobre as medidas de flexibilização do isolamento social para enfrentamento da Covid-19 no município de Banabuiú-ce, com liberação de atividades;

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e as possíveis restrições de acesso dos servidores e comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de BANABUIÚ alterou o seu horário de funcionamento e a sua sistemática de trabalho, por meio de portarias e resoluções próprias, objetivando viabilizar a continuidade do serviço público prestado à sociedade, com respeito à normatização vigente e à saúde dos seus servidores, colaboradores e administrados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ, condizente com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1o – Art. 1º Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ, na forma e condições do Anexo – Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Câmara Municipal de BANABUIÚ, desta Portaria.

Art. 2º - Permanecerão liberadas as atividades presenciais por etapas, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública,

e o **a continuidade das sessões legislativas de modo remoto**, na forma e condições do Anexo, desta Portaria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de BANABUIÚ manterá o regime de trabalho misto, presencial e mediante Teletrabalho, e, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, deverá rever o Plano de Retomada do Anexo.

Art. 3º - O funcionamento da Câmara Municipal de BANABUIÚ ficará restrito ao horário de 08 às 11:30 horas até o dia **18 de Julho de 2021**, em virtude das medidas sanitárias e de contenções de gastos.

Art. 4º - Os servidores, estagiários e colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção, observando o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ.

Art. 5º - A Câmara Municipal dará prioridade ao atendimento ao público externo, por meio dos canais digitais (Ex. Portal da Câmara Municipal de BANABUIÚ, telefones, correios eletrônicos, entre outros).

Art. 6º - Os Setores da Câmara Municipal de BANABUIÚ devem priorizar a realização de suas atividades mediante teletrabalho, desde que não haja comprometimento à efetividade de sua atuação.

Art. 7º - Fica suspenso aos parlamentares o recebimento de assessores e população em geral nas dependências dos gabinetes, até ulterior deliberação.

Art. 8º - As Comissões Legislativas devem substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação, sempre que possível.

Art. 9° – O Serviço de Protocolo Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria Administrativa e Assessoria Jurídica atenderá presencialmente ao público na sistemática de revezamento, priorizando a presença de apenas um servidor da área, responsável pelo atendimento ao público.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser realizado individualmente, quando não possível por tele atendimento.

Art. 10 - Reuniões, treinamentos e conferências presenciais no âmbito deste Poder Legislativo, continuam suspensas, ressalvadas aquelas extraordinariamente convocadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou pela Direção Geral, devendo ser respeitadas as medidas de segurança e de prevenção a disseminação do vírus.

Art. 11 – O não cumprimento dos regramentos dispostos nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo e eventual responsabilização do servidor envolvido.

Art. 12 – As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de BANABUIÚ, em 30 de Junho de 2021.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO
DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Funcionar com efetivo reduzido de pessoal, de modo a evitar atividades que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho.
1.2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações.
1.3. Utilizar, sempre que possível, a implementação temporária de rodízio de pessoal.
1.4. Agendar as visitas e os acessos de terceiros, priorizando a realização de reuniões virtuais.
1.5. Estimular a prática de teletrabalho e home office e optar pela realização de trabalho à distância sempre que possível.

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO
2.1. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho e em áreas comuns para uso de funcionários e terceiros.
2.2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis.
2.3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural.
2.4. Intensificar as medidas de limpeza de cada estação de trabalho, realizando higienização diária após cada utilização.
2.5. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios.
2.6. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos servidores e a terceiros que ingressem no órgão.

3. COMUNICAÇÃO
3.1. Orientar os servidores do órgão a informar imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar sua imediata quarentena, permanecendo em regime de teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias.
3.2. Orientar os servidores que tiveram contato com pessoas que tenham contraído a COVID-19 a permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias.
3.3. Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os servidores e terceiros no âmbito do órgão.

4. HORÁRIO REDUZIDO E VOLTA SELETIVA AO TRABALHO
4.1. Estabelecer horários de funcionamento reduzido e manter o regime de rodízio no âmbito da Câmara Municipal, em razão da natureza de suas atividades.
4.2. Estabelecer atendimento ao público externo por meio de agendamento prévio, através dos canais digitais (WhatsApp e e-mail).
4.3. Sustentar o afastamento dos servidores pertencentes ao grupo de risco das atividades presenciais, mantendo os mesmos em regime de teletrabalho.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:0A5701D3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 235/2021.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NARAYANE SOUSA PINHEIRO**, portadora do CPF: 059.062.823-27 para exercer o Cargo em Comissão de **NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:4CE9E5D3

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES.

Portaria de Nº 236/2021

EXONERA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LUIS BENICIO NOGUEIRA JUNIOR**, portador do CPF: 034.025.553-60 de Responsável pelo **Almoxarifado de Peças, Pneus e Lubrificantes** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:FC0BFAF3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES.

Portaria de Nº 237/2021.

Nomeia Responsável pelo Almoxarifado de Peças, Pneus e Lubrificantes, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Responsável pelo **Almoxarifado de Peças, Pneus e Lubrificantes** o Sr. **ANTONIO WALDENI DE SOUZA PIMENTA**, portador do CPF: 054.042.113-85**,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 02 de Julho de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:B3269ABC

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **09.001/2021-DP**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO "LIVE ESPECIAL BANARTES 2021" DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03,** cujo valor global é de **R$ 29.265,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E46374BF

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 09.001/2021-DP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.09.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 09.001/2021-DP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO "LIVE ESPECIAL BANARTES 2021" DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA.** GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.265,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. CONTRATADO: **F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ 10.587.062/0001-03**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JULHO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A765CF5E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2021 - SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE SAÚDE**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS **01. LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 04.238.951/0001-54,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE SAÚDE – **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. Data da assinatura: 06 de Julho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23E6AB46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante) Vencedor:** a empresa/pessoa física CONSULT ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:373BAE44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020, oriunda do Pregão Eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ). **Partes**: o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: aquisição de equipamentos médico hospitalar. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.585.633,83 (quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), sendo admitido o pagamento máximo no valor total de R$ 2.978.369,17 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme desconto de 35,05% registrado na Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Sayonara Moura de Oliveira Cidade, Swyanne Horranna Alves Lima, Jussara de Lima Batista, Antonio Everardo Garcia Siqueira e Flávio Narcelio Campelo Viana.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C055E404

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa CONSULT ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7F19F86C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa CONSULT ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C0782708

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.487,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Maria Karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:30362211

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.24.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 89.450,14 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e José Helmer Belem Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5A1607A2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE - ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.715,60 (oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6194FC78

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.24.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 145.427,42 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Rosiney Filgueiras Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:95737822

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Maria Zelia Gonçalves Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:14D1B1BB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPIT. EIRELI. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 253.042,25 (duzentos e cinqüenta e três mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Max Jefferson Assunção da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D93C63DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e José Rufino da Silva Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BAFA010A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:629E911B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 177.996,85 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Marcio Costa Forti.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B3FE82D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.28.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUCAS GOULART HOLANDA - ME. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Joaquim Goulart da Silveira.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4EF69772

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa CONSULT ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:024959E4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.09.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.07.09.01, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.07.07.1. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, operacionalização e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de domicílios e feiras do Município de Barbalha/CE. **Valor Total:** R$ 415.147,20 (quatrocentos e quinze reais cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº. 051, de 30 de junho de 2021 "Emergência Administrativa". **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública a ser publicado. **Signatários:** José Alex Saraiva de Sá Barreto e Francisco Adrisse Alves Silva.

Barbalha/CE, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:81446B76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.29.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DX COMPUTADORES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família, nos moldes da Portaria 3.193 do Ministério da Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 105.248,00 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e João Renato Pereira Freire. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:010AA8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.30.3

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família, nos moldes da Portaria 3.193 do Ministério da Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.149,96 (um mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno. Data de Assinatura do Contrato: 06 de Julho de 2021.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:61108D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2021.06.23.1, sendo o seguinte: a empresa **PNEUS CANTEIROS EIRELI** restou

desclassificada por apresentar preços superiores ao orçamento após a fase de lances, resultando o certame licitatório **FRACASSADO**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 09 de Julho de 2021.

JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:12711613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.001/2021- GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 32.459,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.002/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 3.494,86 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.003/2021-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 58.684,45 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referentes aos itens (II, IV, XI e XII). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.004/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 15.819,33 (quinze mil oitocentos e dezenove centavos e trinta e três centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.005/2021-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 6.400,91 (seis mil quatrocentos reais e noventa e um centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.006/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 6.204,61 (seis mil duzentos e quatro mil e sessenta e um reais), referente aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.007/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 47.667,35 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes aos itens (I, II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.008/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.081,38 (quatro mil oitenta e um reais e trinta e oito centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.009/2021-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 5.102,50 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.010/2021-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 6.077,09 (seis mil setecentas e sete reais e nove centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.011/2021-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 5.703,74 (cinco mil setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), referentes aos itens (II e IV). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F6C264CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.012/2021- GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 9.098,05 (nove mil noventa e oito reais e cinco centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.013/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.347,02 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.014/2021-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 70.606,55 (setenta mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.015/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 10.398,72 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.016/2021-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.502,87 (quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.017/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura

Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.707,86 (quatro mil setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), referente aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.018/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 84.962,50 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referentes aos itens (I, III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.019/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.404,07 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e sete centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.020/2021-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 77.816,77 (setenta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.021/2021-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 5.334,37 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.022/2021-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 15.557,72 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), referentes aos itens (III e V). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:07EF17EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.

25.05.023/2021- GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.912,70 (vinte e dois mil novecentos e doze reais e setenta centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.024/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 18.048,76 (dezoito mil quarente e oito reais e setenta e seis centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.025/2021-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 105.520,80 (cento e cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.026/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 20.380,23 (vinte mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.027/2021-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 19.119,28 (dezenove mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.028/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 18.556,28 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.029/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 112.022,60 (cento e doze mil vinte e dois reais e sessenta centavos), referentes aos itens (I, VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.030/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 19.041,28 (dezenove mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.031/2021-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 30.651,28 (trinta mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.032/2021-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 18.596,08 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.033/2021-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 17.985,08 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), referentes aos itens (VI, VII e IX). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5184E415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.034/2021- GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:**

Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.912,70 (vinte e dois mil novecentos e doze reais e setenta centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.035/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 20.139,10 (vinte mil centos e trinta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.036/2021-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 84.440,80 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.037/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.989,10 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.038/2021-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 19.989,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.039/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 19.989,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referente aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.040/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei

Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 80.753,40 (oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), referentes aos itens (I, VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.041/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.989,10 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.042/2021-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 29.239,10 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.043/2021-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.989,10 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.05.044/2021-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 10.820.186/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e demais materiais, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.989,10 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), referentes aos itens (VIII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Daniel Nicolas, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8DE18892

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Vismar Alves Barros - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.220/0001-17 de que na data de 15/04/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0170, aberto em 07/06/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Maria de Fátima Bezerra Alves, inscrita no CPF sob o nº 905.440.131-15 de que na data de 09/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0167, aberto em 02/06/2021, sendo aplicada a penalidade **INTERDIÇÃO CAUTELAR E ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Sonia Tavares Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 131.467.708-06 de que na data de 16/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0172, aberto em 10/06/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Maria Givanda de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 513.679.203-53 de que na data de 15/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0161, aberto em 19/05/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Silneide Sampaio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.189.965/0001-28 de que na data de 07/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0155, aberto em 03/05/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Instituto de Beleza Jozimar Sousa, inscrita no CPF sob o nº 893.921.403-04 de que na data de 09/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0166, aberto em 28/05/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Renata Monteiro dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.624/0001-78 de que na data de 09/06/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0159, aberto em 14/05/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A4209FE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 061

DECRETO Nº 061, DE 07 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE 'DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA COMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 191, de 21 de junho de 2021, que "*dispõe sobre o serviço de inspeção municipal – sim e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências*"; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 133 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece que *"para integrar os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, os Estados e os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal e vegetal, e de insumos, aprovados na forma definida por este Regulamento e pelas normas específicas*";

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Cariús/CE, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 191, de 21 de junho de 2021, para estabelecer normas para a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Carioús/CE será prestado de acordo com os princípios e regras de sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade à Lei Federal nº 7.889/1989, à Lei Federal nº 8.171/1991 e suas alterações, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e suas alterações, e demais legislações especiais em vigor.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Carius/CE adotará todos os procedimentos, normas e penalidades estabelecidas na legislação pertinente, em especial o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com a legislação pertinente:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

II - realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

III - realizar a coleta de amostra de água de estabelecimento, de matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

IV - notificar, emitir Auto de Infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

V - realizar ações de prevenção e combate à clandestinidade, em conjunto com o outros órgãos fiscalizatórios e em especial com o setor de Vigilância Sanitária municipal, quando da venda a varejo e em demais situações legalmente previstas;

VI - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que por força legal forem delegadas ao SIM.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 5º A classificação geral dos estabelecimentos que são objeto de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM são aqueles descritos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e suas atualizações e alterações, em especial o Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020, bem como aqueles constantes na Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 6º Devem ser registrados os estabelecimentos de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado na Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do respectivo Título de Registro, excetuando-se aqueles que são objeto de interesse da Vigilância Sanitária, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto e na legislação específica em vigor.

Art. 8º Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do presente Decreto e nas normas complementares;

II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;

III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; e IV - concessão do estabelecimento.

§ 1º As etapas previstas no *caput* deste artigo serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:

abatedouro frigorífico;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

III - barco-fábrica;

IV - abatedouro frigorífico de pescado;

V - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

VI - estação depuradora de moluscos bivalves;

VII - unidade de beneficiamento de ovos e derivados ;

VIII - granja leiteira; e

IX - unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 2º Para os demais estabelecimentos de que trata este Decreto, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do *caput* deste artigo.

Art. 9º Atendidas às exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM emitirá o título de registro, no qual constará:
I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município de Cariús/CE.

Art. 10 Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 11 O título de registro emitido pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 191/2021, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências apontadas quando da concessão do título de registro, anteriormente ao início de suas atividades industriais.

Art. 12 Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares, nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Parágrafo único. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 13 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 01 (um) ano será cancelado.

Art. 14 No caso de cancelamento do registro será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

SEÇÃO I
Aprovação para funcionamento de novos estabelecimentos

Art. 15 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - a documentação de que trata o artigo 16 deste Decreto, devidamente depositada; e

II – o projeto arquitetônico aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* deste artigo compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 16 Para a solicitação de registro de funcionamento de estabelecimentos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

II – planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e Memorial Descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, e proteção empregada contra insetos;

– cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, observado o § 2º deste artigo;

- registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;

- Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cariús/CE;

- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente, ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou outra que a substitua, observado o § 1º deste artigo.

– Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

– registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (quando necessário);

- Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (Memorial descritivo econômico-sanitário);

- Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos- BPF; e
- comprovante de pagamento de taxa de registro (quando exigível).

§1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 (agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental) são dispensados

de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Os documentos de que tratam o inciso V do *caput* deste artigo serão dispensados quando for apresentada documentação que comprove a legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de pessoa jurídica à qual esteja vinculado.

Art. 17 As plantas ou croquis a serem apresentados devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração, e conter:
I– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem); e

II - planta baixa ou croqui com *lay-out* dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis, a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico do Serviço de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 18 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de beneficiamentos de produtos de abelha, é obrigatória a apresentação prévia de Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 19 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no estabelecimento, além das demais exigências fixadas neste Decreto, o mesmo deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes, para serem implementados no estabelecimento em referência.

SEÇÃO II
Instalação e Equipamentos

Art. 20 A instalação de estabelecimentos de que trata este Decreto, bem como de seus respectivos equipamentos, devem obedecer às exigências previstas em legislação específica, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, ou atos complementares.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 O não atendimento das normas estabelecidas neste Decreto e na legislação específica vigente, em especial o Decreto Federal nº 9013/17, e suas alterações, acarretará a aplicação de penalidades ao infrator, pessoa física ou jurídica responsável, com observância, no que couber, do Título XI, do mesmo Decreto Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM solicitará Parecer do órgão competente da saúde, para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância, ou grupos populacionais que apresentem

condições metabólicas e fisiológicas específicas, ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 23. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 24 O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e a Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, por meio do seu escritório regional/municipal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

Art. 25 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto serão resolvidos de acordo com a legislação específica em vigor, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária, instituído pela Lei nº 4267/2019, emitir Parecer e Notas Técnicas de Procedimento.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos sete dias do mês de julho de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ECCD1BB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 467/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA DA DIVERSIDADE LGBTQIA+ E COMBATE A LGBTFOBIA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana de conscientização LGBTIA+ e combate a LGBTfobia no Município de Chaval.
Art. 2º - A Semana da Diversidade e combate a LGBTfobia deverá ser celebrada anualmente, a partir do dia 22 a 28 de maio.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá oficializar no calendário Municipal a **"Semana colorida LGBTQIA+"** e criar políticas públicas para garantir a saúde física e mental da população LGBTQIA+ Chavalense.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação promulgação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 467/2021 DE 08/07/2021**, que **"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA DA DIVERSIDADE LGBTQIA+ E COMBATE A LGBTFOBIA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1766F007

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 468/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DO CHEFE DO EXECUTIVO E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAREM EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE CHAVAL FIGURE COMO ENTE INTERESSADO, NA CONDIÇÃO DE AUTOR, RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Chaval fica autorizado a realizar acordos judiciais e extrajudiciais em que o ente Municipal for interessado, seja na qualidade de autor, réu ou tiver interesse jurídico como assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos patrimoniais.

§1° A realização dos atos processuais mencionados no caput deste artigo, dependerão de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município com prévia consulta ao Setor Contábil sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.

§2º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de homologação do Poder Judiciário.

§3° Os orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, levarão em consideração sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

§4° Poderão ser realizados acordos em processos judiciais já transitados em julgado, com RPV's e precatórios já expedidos, desde que haja vantagem financeira ao município;

§5º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal.

Art. 2° O Município de Chaval fica autorizado a realizar acordos judiciais ou extrajudiciais no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§1° - Os débitos objetos de acordos poderão ser parcelados em até 240 (duzentos e quarenta) meses;

Art. 3º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

- as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
- os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
- as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão impostas a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;

Art. 4° Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

Art. 5° Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 6º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.

Art. 7º Fica, excepcionalmente, o(a) Prefeito(a) e os Presidentes de autarquia ou empresas públicas autorizados a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 468/2021 DE 08/07/2021**, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DO CHEFE DO EXECUTIVO E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAREM EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE CHAVAL FIGURE COMO ENTE INTERESSADO, NA CONDIÇÃO DE AUTOR, RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:937DFABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços no 2021.01.12.002-TP-SPDU

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de diversas estradas vicinais no município de Chorozinho-CE:

Classificada - 1)Cermil Construção e Mineração LTDA**,** C.N.P.J. nº 20.150.507/0001-39, por atender a todas as exigências editalícias. Desclassificadas – 1)Mixturi Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 23.598.271/0001-96, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5, do Edital; 2) Wu Construções e Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 3) Construtora Nova Hidrolândia Eireli - Me, C.N.P.J. nº 22.675.190/0001-80, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 4) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 5) Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.722/0001-59, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 6) Diferencial Serviços e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 24.880.194/0001-25, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 7) JJF Construções LTDA, C.N.P.J. nº 31.252.407/0001-30, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 8) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, descumpriu os itens 5.2.2 e 5.2.4 do Edital; 9) NP&P Engenharia LTDA - ME, C.N.P.J. nº15.793.149/0001-42, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 10) Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli – EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4 e 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital; 11) Vk Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 31.025.807/0001-02, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 12) Quatro I Construções LTDA, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93, descumpriu os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital; 13) Conjasf - Construtora de Açudagem LTDA, C.N.P.J. nº 01.795.971/0001-38, descumpriu os itens item 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 14) Vetor Obras De Engenharia Eireli – EPP**,** CNPJ nº 28.323.363/0001-87, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 15) Monte e Silva Construções e Serviços Ltda - ME, C.N.P.J. nº 20.873.027/0001-04, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 16) Jeta Engenharia e Soluções Ambientais - LTDA, C.N.P.J. nº 25.157.262/0001-95, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 17) Lc Projetos e Construções Ltda - Me, C.N.P.J. nº 13.557.613/0001-76, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2; e 5.2.5 do Edital; 18) Vk Construções e Empreendimentos LTDA – ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do

Edital; 19) Construtora Monte Cristo, C.N.P.J. nº 18.318.446/0001-24, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 20) ARN Engenharia Eireli, C.N.P.J. nº 11.477.070/0001-51, descumpriu os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital e 21) Cauípe Construções e Empreendimentos Eireli - Me, C.N.P.J. nº 07.742.263/0001-15, descumpriu os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: Cermil Construção e Mineração LTDA, C.N.P.J nº 20.150.507/0001-39, com o menor valor global de R$ 1.332.139,77(Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

Chorozinho (CE), 09 de Julho de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:E1654067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa Gerenciadora: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.06.15.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e fardamentos destinados a atender às demandas de diversas secretarias do Município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bll.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: **23/07/2021** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9579E51A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 005/2021 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, **EMPRESA: JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA-ME,** CNPJ: 04.892.973/0001-33, COM O VALOR ESTIMADO DE R$ 200.000,00, VALOR GLOBAL DO DESCONTO 37,52%**. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** PARA **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE)**, **JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA – JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA-ME (CONTRATADO)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:85721D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2020.07.08.0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE-003/2021 - DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. EMPRESAS: **INOVAR CONSTRUÇÕES MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, ENDEREÇO: AVENIDA PADRE DANIEL, 38 - A - CENTRO - CEP: 63.470-000 - ERERÉ – CE, CNPJ: 32.755.158/0001-68, VALOR GLOBAL DE R$ 304.089,39 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS LOTES I, II, VII, IX, XI E XIII: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, ENDEREÇO: RUA CORONEL TIBURCIO, 494, BAIRRO GIRILANDIA, MORADA NOVA - CE, CNPJ: 29.186.782/0001-87, VALOR GLOBAL DE R$ 267022,88 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS LOTES III, IV, V, VI, VII, X E XII, OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATANTE), MONALIZA HOLANDA RIBEIRO, INOVAR CONSTRUÇÕES MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA) ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA), A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0ABACCEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.06.22.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** R M BARROS SERVIÇOS, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 09 de Julho de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:89E3C6A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 03.2021-PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03.2021-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 12/07/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 23/07/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 23/07/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 23/07/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 09 de Julho de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1F273EAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI-SAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI-SAS. Para: Aquisição de Kit's de Higiene Pessoal destinados aos Idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 22 de julho de 2021, às 08:30hrs. EDITAL e LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 09 de julho de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EB481D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.17.01-PMI-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.17.01-PMI-SEINFRA. Para serviços de manutenção e reformas sob demanda em imóveis e logradouros públicos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme o Projeto Básico. Data da Sessão: 11 de agosto de 2021, às 08:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 09 de julho de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8B04D7E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. PROCESSO: PP-003/2017-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **PUBLICADO NO DIA** 18/02/2021. **ONDE SE LÊ: PERÍODO:** 31.12.2020 a 30.06.2021, **LÊIA – SE: PERÍODO:** 31.12.2020 a 30.10.2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:3C93D398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisco Solano Viana Pinto, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de BOVINOCULTURA, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D94ED27

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Aildon Caetano Braga, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Fazenda Saco do Juazeiro, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14742CBF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Ana Cléa Dantas Azevedo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de avicultura no Sítio São José, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:90A8A692

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

Ana Queila dos Santos Ancântara , torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Fazenda Ferino, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ECE925B9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antônia da Silva Holanda, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Fazenda Caminhadeira, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D3152B8B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antônio Barbosa de Madeiro, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura no Sítio Angico, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD2FEC5E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antônio Edimilson Teixeira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura na Fazenda Ferino, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4898F64D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Benedito Fernando Gomes de Azevedo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura na Fazenda Firino, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2EB1BB8D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Brena Raquel dos Santos Lopes, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato no Sítio Bueno, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3FAB1514

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Claudiene Braga Linhares, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de BOVINOCULTURA, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:341654C6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antônio Clebio Silva Mesquita, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de pesca artesanal na Vila Coité, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6B520B2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Damiana Gomes Freitas, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Fazenda Machado no Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1AC898CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Felipe Bezerra Ribeiro, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Rua Nova Esperança no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA21C85B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisco Ávila de Mesquita, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de pesca artesanal na Rua Doce Chave no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A3C0C1A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
João Batista Vaz Felix, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Rua da Caixa D'água no Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F420D50A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Jonas Mesquita do Nascimento, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura na Comunidade de Maracanã no Distrito deJuá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D751E88A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Jovina Soares do Nascimento, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Rua Odilon Ferreira da Silva no Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:264D999D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Júlio Henrique Nascimento Lopes, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de pesca artesanal na Localidade de Riacho do Barro no Distrito de Campinas, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AAAA367E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Ramalho Eanes Dutra Teixeira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de BOVINOCULTURA, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4B1AFAF1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Fernandes dos Santos torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de ovinocultura no Sítio Alto Alegre no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC67582D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Valmi dos Santos Lopes torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de artesanato no Sítio Bueno no Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2491DBBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
João Barbosa de Lima Madeiro, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de Bovinocultura de Leite no Sítio Angico no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D4378F9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
José Fabio Viana Fernandes, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de Bovinocultura de Leite na Fazenda Carnaubinha no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6123BD72

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Marcilane Fernandes dos Santos torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de ovinocultura no Sítio Alto Alegre no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:144109A3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Aldenira Ferreira de Almeida torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de artesanato na Fazenda na Fazenda Caibros no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5CED2AD3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Celeste Diogo Mota, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Fazenda Conceição no Distrito de Campinas, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB6B2DB6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Celma Rodrigues Vasconcelos torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de ovinocultura na Fazenda Umburana no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24F1EF71

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria de Sousa Albuquerque Gomes torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Fazenda Juá no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A6ADD41E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Emiliana Araújo Braga torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de artesanato na Fazenda Mandacaru na Localidade de Mandacaru, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:39C252D7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Eusimar Vasconcelos Sousa, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura na Fazenda São Pedro no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED248A59

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Inês de Sousa torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de Avicultura na Fazenda Boa Vista no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:010FA15D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Liduina Rodrigues Fernandes, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para EXECULTAR polo de lazer no Sítio Bueno no Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9579BAD4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Luciana dos Santos Cunha torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Fazenda Saco do Juazeiro no Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:170CC8C0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
A Laser do Brasil Estamparia e Corte LTDA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a renovação da Licença de Operação-LO, para a atividade de fabricação de calçados, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A7B2DFD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA GAB/PMI N° 683 DE 09 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° – Exonerar a Pedido, a Sra. **MARIA JUVANI MENDES CAXIAS**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com **Matrícula: 0101362**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42F1D348

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR ERROS MATERIAIS -PORTARIA GAB/PMI N° 665 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEJUV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, em sonância com a lei municipal nº 1.550/2021 de 10 de maio de 2021, que institui, no âmbito do munícipio de Irauçuba, o Programa Agente de Desenvolvimento Local AJDL, na forma que indica e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1° - Institui a Comissão Organizadora do processo seletivo do edital nº 01/2021 de responsabilidade as secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer.
Art. 2° - Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:
Marcia Helena Santos Barreto (Presidente)
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Nelson Willer Mota Cavalcante (1º Membro)
Ouvidor Municipal

Renato de Mesquita Santiago (2º Membro)
Chefe do Setor de Arte e Cultura

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F9CDAAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 672 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Identificar e avaliar terreno na rua Conjunto 01, no distrito de Missi, município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio para abertura de rua.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)
MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A102A9ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 673 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Identificar e avaliar terreno na rua José de Farias, no distrito de Missi, município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio para abertura de rua.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)
MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D6D7285

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 674 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 01 (um) imóvel (casa), localizado na localidade de São José, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a famílias carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.446/2019.
Art. 2º - A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52A61230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 675 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Identificar e avaliar Escola na localidade de Poço da Onça, município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio de encaminhar para venda.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)
MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:123CC879

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 676 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Identificar e avaliar Escola na localidade de Boqueirão, município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio de encaminhar para venda.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)
MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00670058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 681 DE 08 DE JULHO DE 2021.

ALTERA PORTARIA Nº 477/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA - IRAUPREV

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:
I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Paulo Barros Matias – TITULAR;
Artur Wilamy Bezerra Lopes – TITULAR;
José Perineudo da Mota Pacheco – SUPLENTE;
Francisco Márcio de Ávila Sousa – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Maria Matos dos Santos – TITULAR;
José Gomes dos Santos - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Valmir Mota Rafael – TITULAR;
Tânia Maria Fontenele Alves – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Antônio Carlos Mota Silva Maia – TITULAR;
Renata Mendes Ramos – TITULAR;
Stênio Robson Gomes de Azevedo – SUPLENTE;
Cidney José dos Santos Pinto – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60E8200C

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Evangelista Sousa dos Santos, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura de leite na Fazenda Firino no Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C86071D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.09.22.01 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2020.08.17.01 - PERP - PROCESSO Nº. 003/2021

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.09.22.01 - Pregão Eletrônico de nº 2020.08.17.01 - PERP - Processo Nº. 003/2021 – Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE – Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Infraestrutura. **Objeto:** Contratação de eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição a serem executados nas instalações físicas prediais, considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), tabela de custo versão 026.1, tabela sintética com desoneração acrescida com BDI de 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento), de responsabilidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.578.564/0001-18, com o valor global de R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil reais). **Assina pela Contratada**: Gabriel Alves de Sousa. **Data da Assinatura do Contrato:** 17 de junho de 2021. **Contratantes:** Secretaria da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Infraestrutura. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro, Manoel Mota Barreto Filho, Júlio César Costa Brasil Sobrinho e Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 302 0010 2.011 – UBS, recurso Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.045 – Ens. Infantil, recurso Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000), 2101 08 122 0002 2.069 – Secretaria de Inclusão Social e 2102 08 244 0017 2.080 – CRAS, recurso Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001) e 1001 15 122 0002 2.058 – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de** Nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE. 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8097DC90

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.30.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.30.01

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas em polietileno com e sem termômetro para transporte e conservação térmica dos imunobiológicos administrados nas salas de imunização de coletas de SWAB para detectação do COVID-19 em pacientes, campanha de vacinação, entre outros, de reponsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 305 0014 2.028 - Vigilância em saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.19

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.394,45 (vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

CONTRATADA: JESSICA BARCELOS VIANA – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº. 30.324.551/0001-71.

ASSINA PELA CONTRATADA: Jessica Barcelos Viana

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2021.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FEB863AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 064/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (ENFERMEIRO) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA**, o valor mensal do contrato para o item 6 será de **R$ 2.990,00** (Dois mil novecentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B670A619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2021 Jaguaretama/CE, 09 de julho de 2021.
(Projeto de Autoria da Vereadora Ana Kelly)

Institui no âmbito desta municipalidade o Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina no município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - Institui o Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina no Município de Jaguaretama.
§ 1º. - O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover a conscientização do Poder Público de Jaguaretama sobre a importância dos insumos para a higiene feminina.
§ 2º. - Para os efeitos desta Lei compreende-se como pobreza menstrual os impactos sociais causados pela:
I – falta de acesso a produtos menstruais, a informação sobre a menstruação e a infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual;
II - extrema pobreza.
Art. 2º. - O Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina tem como objetivos específicos:
I – conscientizar a administração pública acerca da relevância em garantir o acesso a insumos de higiene menstrual;
II – promover a consolidação de políticas públicas que visem a equidade de gênero e a garantia dos direitos humanos;
III - combater a precariedade menstrual;
IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.
Art. 3°. - As ações de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina de que trata esta Lei consistem nas seguintes ações e diretrizes básicas:
I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito acerca da menstruação;
II - incentivar a implementação de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.
Art. 4º. - São considerados insumos para a higiene menstrual para fins desta Lei:
I – absorvente descartável;
II – absorvente de uso interno;
III – protetor diário;
IV – coletor menstrual;
Parágrafo Único. A falta de tais insumos ou o uso destes itens não higienizados pode causar infecções urinárias, vaginais, até mesmo a sepse, infecção generalizada capaz de matar.
Art. 5º. - Para a consecução dos objetivos desta Lei o Executivo Municipal poderá articular parcerias entre a iniciativa privada e os órgãos integrantes da Administração Pública, sem prejuízo de outras entidades que atuem na erradicação da pobreza menstrual**.**
Art. 6º. - O Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina será implementado no sentido de conscientizar a administração pública que:
I – poderá disponibilizar os insumos de que trata o art. 3º. desta Lei em uma caixa, identificada e acessível, nos seguintes locais:

a) serviços da rede de saúde municipal, tais como Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs);
b) escolas da Rede Municipal de Ensino;
c) serviços da rede de assistência social.
II – deverá dar conhecimento público no tocante a divulgação do Programa de que trata esta Lei para às pessoas potencialmente beneficiárias;
III – estabelecerá a inclusão de absorventes na lista de insumos de higiene pessoal das escolas públicas.
Art. 7º. - Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e dados disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade.
Art. 8º. - Havendo interesse do poder executivo municipal e possibilidade orçamentária para a aquisição dos insumos de que trata o art. 3º desta Lei, indica-se a relevância do uso de produtos ecologicamente corretos e sustentáveis.
Art. 9º. - O presente Programa ratifica a necessidade do atendimento prioritário às mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, ficando as unidades administrativas afins, com recursos orçamentários próprios, autorizadas a custearem despesas pertinentes a este programa.
Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 09 dias do mês de julho de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1EEE7687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021-SMEJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021-SMEJ. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados estará recebendo documentação de CREDENCIAMENTO para as funções de Monitores e Professores, para atuarem junto ao PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, conforme termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O Edital poderá ser retirado na Sala de Comissão de Licitação no endereço à Rodovia Jucás/CE 284, nº 1212 – Bairro Sagrada Familia – Jucás – Ce., no horário das 07:30 às 11:30 e no site www.tce.gov.br/licitações.

Jucás/CE., 09 de Julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7F79D668

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 41304012021 – OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) veículos tipo ambulância simples remoção destinados à Sec. de Saúde. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** UNITED CAR LTDA., (CNPJ: 15.668.566/0005-97), representada pela sua procuradora, Sra. Emanoela Saldanha Tabosa. **VALOR GLOBAL:** R$ 616.800,00 (Seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4130401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.302.0402.2.013.4490.52.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, improrrogáveis. **DATA:** 09/06/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E154607D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 622/GP/2021

PORTARIA NO 622/GP/2021

EXONERA ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1529/2019 de 15 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sra. ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO, CPF: 824.230.403-34, do cargo de ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/07/2021, entrando em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:77162078

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.05.05.001

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.05.05.001.O Município de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, O objeto do presente Edital é a EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE. paraABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 15/07/2021, às 09h:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.

Milagres/CE, 09 de Julho de 2021.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:75F8FBAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010650/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. NARCELIO LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 140,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 01/06, 08/06, 12/06, 16/06, 19/06, 25/06, 28/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8FA1B988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010651/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 200,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 02/06, 11/06, 14/06, 22/06, 26/06, onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de JUNHO 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:235DF478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010652/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 01/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D9BF0404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010653/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 01/06, 05/06, 21/06, 25/06, 29/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de junho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:010DB395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010654/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSE RIBEIRO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. José Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4712358, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 400,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce nos dias 01/06, 03/06, 08/06, 10/06, 15/06, 17/06, 22/06, 24/06, 29/06, 30/06 onde transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de junho 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6339A88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010655/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 05 (CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce, nos dias, 01/06, 10/06, 13/06, 15/06, 30/06, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6590457F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010657/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 01/06, 29/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A03A7416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010658/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR EDIVAN ALVES FELIPE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. EDIVAN ALVES FELIPE**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/06, 08/06, 10/06, 14/06, 30/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E62A50D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010659/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR THIAGO DE ANDRADE MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 200,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 01/06, 08/06, 11/06, 13/06, 18/06 onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de junho 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8601146D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010660/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ALAN JONNES FERNANDES MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Alan Jonnes Fernandes Martins**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731429, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 20,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 01/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de junho 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:90E56752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010661/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR VAGNER DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. VAGNER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 300,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 01/06, 04/06, 08/06, 09/06, 11/06, 14/06, 16/06, 17/06, 18/06, 20/06, 21/06, 22/06, 24/06, 28/06, 29/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6E9F9A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010662/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/06, 04/06, 22/06, 24/06, 26/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FD99784A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 60,00 para viajar a cidade de Iguatu/Ce, nos dias, 03/06, 07/06, 11/06 onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4AD3BADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020603/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/06, 15/06, 23/06, 27/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6B91E18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FLAVIO DUARTE GONÇALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FLAVIO DUARTE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 08/06, 12/06, 24/06, 28/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EB475C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070603/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 08/06, 10/06, 17/06, 22/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C749F46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070604/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR MATEUS SOARES GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Mateus Soares Gomes**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 220,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 08/06, 09/06, 10/06, 11/06, 15/06, 17/06, 21/06, 22/06, 23/06, 24/06, 29/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 07 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A794BB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 09/06, 14/06, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 08 de junho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA3571B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FLAVIO DUARTE GONÇALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FLAVIO DUARTE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 09/06, 29/06, 30/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 08 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5F8D2F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. NARCELIO LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 10/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25D80467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 20,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 10/06, onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de JUNHO 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:73726204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090603/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 10/06, 14/06, 18/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 09 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:496FF6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090604/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS FEITOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Carlos Feitosa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 10/06, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 09 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:78EB51C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR SAMUEL MOREIRA DA SILVA

Mombaça-CE, 10 de junho de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. SAMUEL MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 11/06, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 10 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:662E17D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSE ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 11/06, 19/06 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri – HRC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 10 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D7A1541E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR MATEUS GOMES SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Mateus Soares Gomes**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 14/06, 16/06, 18/06, 25/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 11 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A07EE05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 15/06, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 14 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0B0CB6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR VAGNER DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. VAGNER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 15/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri – HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 14 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:989EA2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR LEVI BARRETO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 16/06, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará – ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 15 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:848F8BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. NARCELIO LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 17/06, 21/06, 24/06, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:64CE3105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 20,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 18/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 17 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0629793B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 20,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 21/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B8FCE425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 21/06, 28/06 onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 18 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3833F480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180603/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 20/06, 30/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:44BB74C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180604/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR EDIVAN ALVES FELIPE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. EDIVAN ALVES FELIPE**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 20/06, 22/06, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F217A45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240602/2021 - CONCEDE DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, no dia, 25/06, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 24 de JUNHO de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4BE27A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250601/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 26/06, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 25 de junho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:417E7D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250602/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR EDIVAN ALVES FELIPE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. EDIVAN ALVES FELIPE**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 26/06, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 25 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DAC8F4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250603/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR MATEUS SOARES GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Mateus Soares Gomes**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 28/06, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 25 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A50B58D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250604/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR AGOSTINHO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Agostinho Luiz Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de **Monitor da Assistência Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 300,00 para viajar a Cidade de Fortaleza, nos dias 28 e 29 de junho de 2021, onde **irá confeccionar identidades para o município.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 25 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:981F763B

SECRETARIA DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO INICIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS

A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 21.181.254/0001-23, localizada na Rua Luzia Sabino, nº 107, Bairro Tejubana, CEP 63610-000 Mombaça/CE, está autorizada a iniciar os serviços constantes do objeto abaixo, conforme contrato nº **27082001SEOB**, decorrente de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS,** de acordo com os seguintes dados básicos**:**

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO e PRAÇA DA VILA SALETE NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS**
Valor Contratual	R$ 297.570,62 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de execução	**PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME pelo período de 20 (vinte) meses.**

MOMBAÇA – CE, 07 DE JULHO DE 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D5549913

SECRETARIA DE OBRAS
CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA - SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME

Venho por meio desta, **CONVOCAR** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, localizada na Rua Luzia Sabino, nº 107, Bairro Tejubana, Mombaça – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, para dar início à obra de **CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO E PRAÇA DA VILA SALETE NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, de responsabilidade da Secretaria de Obras, conforme **CONTRATO Nº 27082001SEOB**, decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB – SECRETARIA DE OBRAS.**

Desde a presente data a referida empresa está **AUTORIZADA** a dar início de imediato à Construção das Praças do Bairro Recreio e Praça da Vila Salete no município de Mombaça – CE, tendo portanto, à partir do recebimento desta convocação o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar e como mencionado, dá início à referida obra.

Mombaça – CE, 07 de julho de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BF9290BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 12 de julho de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 DE JULHO DE 2021 das 08:30h às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23 DE JULHO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de

realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 09 DE JULHO DE 2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EA69FEC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 09 DE JULHO DE 2021.

FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos motoristas lotados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que realizam de forma contínua viagens intermunicipais, para auxilio alimentação e despesas pessoais com viagens dentro do Estado do Ceará:

Demonstrativos dos Valores Brutos por Serviço Complementar	
Descrição	Valor
Motorista (mensal)	R$ 500,00

Art. 2º O pagamento se dará aos profissionais que se enquadrarem no art. 1º da presente Lei e será efetuado mensalmente na forma de indenizações e restituições.

Art. 3º A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento da verba indenizatória os profissionais que realizarem viagens intermunicipais, conforme escala elaborada pelo(a) Secretário(a) Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º O *quantum* indenizatório ora estipulado aos motoristas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 5º A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5F7381A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.268, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B82DDDCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS POR TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei disciplina a concessão, permissão e autorização de uso de bens de propriedade do Município de Nova Russas/CE por terceiros.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por:

I – concessão de uso de bem público: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, precedido de licitação, excetuadas as hipóteses legais que admitem contratação direta, sob pena de nulidade, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;
II – permissão de uso de bem público: o ato administrativo – discricionário, gratuito ou oneroso, a título precário – outorgado, por ato unilateral do chefe do executivo municipal, mediante decreto, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para realizar atividade de interesse público que não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo indeterminado; e
III – autorização de uso de bem público: o ato administrativo – discricionário e unilateral, gratuito ou oneroso – que assegura, por meio de decreto expedido pelo chefe do poder executivo municipal, à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado ou a ente público a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico.

Art. 3º A gestão dos bens públicos municipais tem como órgão consultivo e fiscalizador a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria:

I – emitir parecer sobre a conveniência e a oportunidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei;
II – promover a adequação aos termos desta lei da utilização dos bens públicos que já estejam sendo realizadas.

§ 2º A ausência de parecer da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria no processo de realização dos atos ou dos contratos referidos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei, configura omissão de formalidade essencial e sujeita à nulidade absoluta os atos ou os contratos de utilização de bens municipais por terceiros.

§ 3º O parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria no processo de expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei, enseja a extinção imediata dos atos ou dos contratos de utilização de bens municipais por terceiros.

Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e dos contratos referidos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei, após o prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

Parágrafo Único. A ausência de parecer da Procuradoria Geral do Município no processo de expedição, modificação ou extinção dos atos ou dos contratos referidos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei, configura omissão de formalidade essencial e sujeita à nulidade absoluta os atos ou os contratos de utilização de bens municipais por terceiros.

CAPÍTULO II
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO

Art. 5º Os bens públicos imóveis de uso comum do povo são de livre utilização por todos, em igualdade de condições e sem a necessidade de aquiescência da Administração Pública, tais como rios, estradas, ruas e praças.

Art. 6º Salvo previsão em contrário, a utilização normal do bem público imóvel de uso comum do povo é gratuita.

Parágrafo único. O Município de Nova Russas poderá instituir preço público para a utilização normal de bem público imóvel de uso comum do povo.

Art. 7º A utilização de bem público imóvel de uso comum do povo pelo particular em condições excepcionais, geradoras de transtornos aos demais administrados ou de potencial dano ao interesse público, deve ser precedida de autorização de uso de bem público de caráter oneroso.

Parágrafo único. O decreto contendo a autorização de uso de bem público imóvel de uso comum do povo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.

Art. 8º A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo somente será admitida quando a atividade for de interesse público ou de interesse privado, devendo ser precedida de autorização de uso de bem público.

Parágrafo único. O decreto contendo a autorização de uso de bem público imóvel de uso comum do povo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.

Art. 9º O exercício da liberdade de reunião em bens públicos imóveis de uso comum do povo deve ser assegurado pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais dos administrados que optarem por não participar da reunião.

CAPÍTULO III
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

Art. 10 Os bens públicos imóveis de uso especial são aqueles empregados para o funcionamento de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal ou afetados ao exercício de uma atividade administrativa específica.

§ 1º É assegurado a todos o livre acesso aos bens públicos imóveis de uso especial, desde que respeitados os horários e as demais condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Fica autorizada a cobrança de preço público para a utilização de bem público imóvel de uso especial.

§ 3º É facultativo a cobrança de preço público compatível com o mercado para a realização de eventos em bem público imóvel de uso especial.

Art. 11 A utilização privativa de bem público imóvel de uso especial por particular será admitida quando não se comprometa o funcionamento do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal nem prejudique a atividade administrativa à qual esse bem se encontra afetado.

Parágrafo único. A utilização de que trata este artigo pode ser viabilizada mediante concessão, permissão ou autorização, onerosa ou gratuita, conforme a natureza da atividade que será desenvolvida.

Art. 12 A Administração Pública Municipal poderá delegar a gestão de bem público imóvel de uso especial, como mercados, feiras, matadouros, estações, recintos de espetáculos e praças esportivas, por meio de concessão ou de permissão de uso de bem público, devendo ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo quando se tratar de bem público imóvel dominial a ser afetado ao uso especial após a realização de obra pelo concessionário ou pelo permissionário.

§ 2º Admite-se a providência prevista neste artigo como ato acessório à concessão de serviço público, a contrato de gestão ou a termo de parceria.

CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DOMINICAIS

Art. 13 Os bens públicos imóveis dominicais são aqueles que constituem o patrimônio do Município como objeto de direito pessoal ou real.

Art. 14 A utilização privativa de bem público imóvel dominicais somente será admitida mediante um dos atos ou contratos previstos no art. 2º desta lei.

CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 15 A concessão de uso de bem público móvel ou imóvel dependerá de prévia licitação e de lei, sob pena de nulidade, devendo ser formalizada por contrato administrativo, o qual conterá as cláusulas essenciais da regulamentação dessa modalidade de utilização de bens municipais por terceiros.

Parágrafo único. A concessão de uso de bem público observará o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 16 Incumbe ao concessionário do uso de bem público explorar a atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela concedente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 17 Não é permitida a transferência total ou parcial da concessão de uso de bem público sem prévia licitação e lei.

Art. 18 Incumbe à Administração Pública:

I – regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;
II – intervir na concessão de uso de bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;
III – extinguir a concessão de uso de bem público nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
IV – homologar reajustes e proceder à revisão de preços;
V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes às atividades desenvolvidas no bem concedido.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Art. 19 Incumbe ao concessionário:

I – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
II – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
III – permitir a realização da fiscalização permanentemente das atividades desenvolvidas no bem concedido;
IV – disponibilizar em favor da Administração Pública as informações mencionadas no art. 18, parágrafo único;
V – zelar pela integridade do bem concedido.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelo concessionário serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e a Administração Pública.

Art. 20 Na hipótese do art. 10, o preço público a ser cobrado dos usuários para a utilização de bem público imóvel de uso especial, será fixado de acordo com o resultado do processo licitatório, tendo seu valor preservado pelas regras de revisão previstas nesta lei, no edital e no contrato, de acordo com a legislação específica sobre a matéria.

§ 1º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de preços, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 3º Os preços públicos poderão ter valores diferenciados em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 21 A duração da concessão de uso de bem público poderá ser de até 8 (oito) anos, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) anos.

§ 1º A vigência do prazo contratual poderá ser prorrogada observando-se os artigos 3º e 4º desta lei.

§ 2º O pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

Art. 22 Extingue-se a concessão de uso de bem público por:

I – decurso do prazo contratual;
II – rescisão, numa das seguintes modalidades:
a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário.
b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário.
c) rescisão judicial, por iniciativa do concessionário, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior.
III – invalidação.

§ 1º Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou a retenção.

§ 2º A rescisão ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação expedidas pela União.

CAPÍTULO VI
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 23 A permissão de uso de bem público móvel ou imóvel, será formalizada a título precário, após juízo discricionário unilateral do chefe do executivo municipal, mediante decreto, o qual conterá as condições essenciais da regulamentação dessa modalidade de utilização de bens municipais por terceiros.

§ 1º É portadora de vício insanável a permissão de uso de bem público que:

I – estabeleça prazo de vigência ou qualquer outro preceito que vise, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.

§ 2º O processo administrativo de outorga de permissão de uso de bem público observará o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 24 Incumbe ao permissionário de uso de bem público, pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado ou ente público a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público que não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo indeterminado.

Art. 25 É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.

Art. 26 A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III - cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
IV – extinção ou morte do permissionário.

Parágrafo único. Extinta a permissão de uso de bem público, o bem deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o permissionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou a retenção.

CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 27 A autorização de uso de bem público será formalizada, após juízo discricionário unilateral do chefe do executivo municipal, mediante decreto, o qual conterá as condições essenciais da regulamentação dessa modalidade de utilização de bens municipais por terceiros.

Parágrafo único. É portadora de vício insanável a autorização de uso de bem público que:

I – estabeleça preceito que vise, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – preveja direito à indenização em favor do autorizatário pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.

Art. 28 Incumbe ao autorizatário de uso de bem público, pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado ou a ente público a

utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico.

Art. 29 É proibida a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público.

Art. 30 A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade da administração pública;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação, pela prática de ilícito por parte do autorizatário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV – extinção ou morte do autorizatário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4B52B3BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO LÚCIO DE PAIVA** a rua nascendo na Avenida João Gregório Timbó no sentido oeste em direção ao leste até o final do loteamento Mirante, paralela à Rua Evaristo de Castro, antiga rua que dava acesso ao recanto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3D8A129E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NO BAIRRO TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"João Nobre da Fonseca – João Modeba"** o prédio público da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado à Rua João Lustosa, nº 826, Bairro Tamarindo, Nova Russas/CE, onde funciona ou venha a funcionar a referida Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no prédio público denominado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A128AB84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE IRAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"JOAQUIM PINTO DE CARVALHO"** o prédio público da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado no Distrito de Irapuá, Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no prédio público denominado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E121B15C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARUSSENSE E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Novarussense ao médico **MARCONI DE OLIVEIRA COSTA,** nos termos do artigo 18 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º O Poder Legislativo, respeitadas as prioridades administrativas e o interesse público, deverá adotar providencias par a entrega de

comenda objeto de artigo anterior no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:17ACDA20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARUSSENSE E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Novarussense à advogada **RAIMUNDA CLEIDE FONTES,** nos termos do artigo 18 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º O Poder Legislativo, respeitadas as prioridades administrativas e o interesse público, deverá adotar providencias par a entrega de comenda objeto de artigo anterior no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73A7C3D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARUSSENSE E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Novarussense ao corretor de imóveis **FRANCISCO DE CARVALHO OLIVEIRA,** nos termos do artigo 18 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º O Poder Legislativo, respeitadas as prioridades administrativas e o interesse público, deverá adotar providencias par a entrega de comenda objeto de artigo anterior no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:47B9A09A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP030/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.26.782.0047.1.021*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 09 de julho de 2021 a 06 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 09 de julho de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5B2F1A3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP003/2021.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA TAMARINDO NA SEDE DO MUNICÍPIO EM NOVA RUSSAS*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0701.15.451.0047.1.012, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS	*R$ 133.787,69 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 90 (noventa dias).

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Francisco Rodrigues de Macedo Filho.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Jefferson do Carmo de Castro

Nova Russas/CE, 09 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3A965524

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE007/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L.M PAIVA - ME	*VALOR GLOBAL GERAL:* R$ 178.839,96

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUCAS MARTINS PAIVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas - Ceará, 08 de julho de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:646BC6A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO JOSÉ ELIAS DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Elias de Lima, localizado no(a) Sitio Agua Fria de Baixo, referente a criação de Bovino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:F507C610

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSE VICENTE DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Vicente da Silva, localizado no(a) Sitio Pai Antônio, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:163AABF5

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FABIO JOSINO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Josino, localizado no(a) Distrito de Guassussê, referente a criação de Ovinas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.
JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:463BAF97

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Pereira, localizado no(a) Distrito de Palestina, referente a criação de Suino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:91A23952

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CICERO FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Ferreira Lima, localizado no(a)Distrito de Palestina, referente a criação de Bovino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:DD82EE36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 9 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 035, de 9 de julho de 2021.

RETIFICA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS

DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021, prorrogou o isolamento social para todos os municípios do Estado do Ceará, bem como o Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, dispondo acerca da liberação gradual das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Estado, mediante um controle do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, municipal, seja pública e privada;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que, apesar do Município de Paramoti integrar a Região do Sertão Central, continuará adotando medidas mais restritivas em razão do quadro epidemiológico crescente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas gerais de isolamento social

Art. 1º - A adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, no que se refere a adoção de medidas mais restritivas no combate e controle da disseminação da Covid-19.

Parágrafo único. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

Art. 2° - Fica prorrogado, do dia 10 de julho a 24 de julho de 2021, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010/2021, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores, observado o seguinte:

I - Continuam suspensas a realização de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;

II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades da Administração pública, por meios remotos de trabalho sempre que viáveis, técnica e operacionalmente; permitido ao Gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

VI – Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VII – Continua autorizado o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas;

VIII – Fica vedado a operação de parques de diversão e barracas de comércio ambulante que não possua licença do Município.

§ 1° Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, nos termos da Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as atividades de operação do serviço de transporte coletivo regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor.

§ 3° As atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio) continuam suspensas, podendo ministrar as aulas na modalidade remota; não inclui na vedação os estabelecimentos de ensino da rede privada que poderão funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade.

§ 4° Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

§ 5° As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário das 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.

Art. 3º - O Município de Paramoti adere ao “toque de recolher” no horário das 23h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo aquelas previstas neste Decreto.

Art. 4º - Permanecerão fechados durante o isolamento social balneários, clubes e afins, públicos ou privados.

Seção II

Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19

Art. 5º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades de saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção III

Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 6º - Em relação as atividades liberadas para retornar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencadas no Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, e as disposições a seguir.

§ 1º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – O comércio de rua e serviços funcionarão das 8h às 17h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e das medidas sanitárias previstas em protocolos;

II – O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

III - O funcionamento biblioteca, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento), para bibliotecas.

§ 2º No período de que trata este artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) supermercados, mercearias;

c) farmácias;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) funerárias;

k) oficina mecânica e borracharias.

§ 3º O atendimento nas atividades acima deverão observar os protocolos sanitários inerentes ao setor, quais sejam:

a) Empregados e clientes façam uso de proteção facial (máscara de tecido, preferencialmente, ou descartável);

b) Utilização de álcool gel a 70%;

c) Distanciamento social de 1,5m;

d) Limitar a quantidade de entrada de clientes no estabelecimento.

§ 4º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 5º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 6º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 7º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, no horário previsto no Art. 6º, § 1º, deste Decreto, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 8º - Os restaurantes, pizzarias, churrascarias funcionarão até as 22h, observando a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento simultâneo, bem como as medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, churrascarias e pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) fica permitido música ambiente, sem a participação de músicos; vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, bem como som automotivo;

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem

permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

d) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

Art. 9º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:

I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;

II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;

III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m;

IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;

V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;

VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;

VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.

Art. 10 – Estão autorizados os jogos e treinos, sem público, de campeonatos locais de Futebol, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 11 – Nos dias de 16 a 26 de julho de 2021, período que ocorrerá a tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora Sant'Ana, deverão ser cumpridas todas as medidas de proteção sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes, a fim de evitar a disseminação de Covid-19.

Art. 12 - A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 13 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 14 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 15 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

Art. 16 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos do Decreto nº 033, de 28 de junho de 2021, no que for contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, de 9 de julho de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:F99022F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 01 - LUTO OFICIAL POR UMBELINA GUEDES

DECRETO Nº 01/2021,de 05 de janeiro de 2021.

EMENTA: DECRETALUTOOFICIAL E DETERMINA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA MUNICIPAL A MÉDIO MASTRO, EM FACE DO FALECIMENTO DA EX-PRIMEIRA DAMA DE POTENGI UMBELINA GUEDES DA SILVA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Edson Veriato da Silva, Prefeito Municipal de Potengi, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo falecimento da ex-primeira Dama do Município de Potengi, D. Umbelina Guedes da Silva, aos 100 anos, viúva do primeiro prefeito de nossa terra, Luiz Gonzaga de Figueiredo, Seu Luzinho, ocorrido em 05/01/2021, em Potengi;

CONSIDERANDOa importância das inúmeras ações sociais de que marcaram seu trabalho social como primeira-dama e sua atuação nos meios sociais de Potengi;

CONSIDERANDO seu apego aos valores comunitários e ao sentimento de amizade e respeito que sempre nutriu pelo povo de Potengi;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo de Potengi render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram de forma absolutamente relevante para o desenvolvimento de Potengi e bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º.LutoOficialno Município de Potengi, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da ex-primeira Dama do Município de Potengi, D. Umbelina Guedes da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Potengi e ao seu povo.

Art. 2º. Fica determinado o hasteamento da Bandeira do Município de Potengi, á médio mastro na sede do Poder Executivo e expediente interno nas unidades administrativas vinculadas.

Art. 3º. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE-REGISTRE-SE-CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em 05 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:E96DB6C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 02 - REGULAMENTA VALORES

DECRETO Nº. 02/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DE VALORES REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando a urgente necessidade de atualização de valores referentes a taxa de fiscalização, localização, instalação e funcionamento;

Considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal Nº 188/2000 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os valores constantes da Tabela IV do anexo da Lei Municipal Nº 188/2000 – Código Tributário Municipal, passando a constar da seguinte forma:

ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM UFIR	VALOR
1. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos.	Anual	20	R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)
2. Estabelecimentos comerciais industriais.	Anual	20	R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)
3. Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais e industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultâneamente para outros fins, inclusive residências.	Anual	12	R$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
4. Depósitos e reservatórios de combustíveis, matériais inflamáveis e explosivos.	Anual	20	R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)
5. Postos de vendas ao consumidor final de combustíveis, matériais inflamáveis e explosivos.	Anual	20	R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)
6. Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	Anual	15	R$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos)
7. Atividades provisórias assim entendidas e exercidas até 90 dias.	Diária	10	R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Art.2º - Este decretoi entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:22C34EA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal De Quixadá - O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural, torna público o extrato do Contrato n° 00.003/2021-04FCQ resultante do Pregão Eletrônico 00.003/2021-PE. - Unidade Administrativa: Fundação Cultural de Quixadá - Objeto: Aquisição de uniformes e fardamentos para suprir as demandas da Fundação Cultural de Quixadá/Ce. - Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. - Valor Global do Contrato: R$1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) - Contratado: F MAIA DE OLIVEIRA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Maia de Oliveira. - Assinam pela contratante: Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, o Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro - Data da assinatura do Contrato: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6A64D4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.06.001/2021

PORTARIA Nº 25.06.001/2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como membros titulares e suplentes do CMAS de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Vera Lúcia Coelho de Aragão
SUPLENTE – Francisco Jhonathan de Oliveira
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Maria Natalia Tomé de Sousa
SUPLENTE – Francisco Erivaldo de Sousa Ferreira
Representantes da Secretaria de Saúde
TITULAR – Marlene Gomes Guerreiro
SUPLENTE – Lorena Brito de Matos
Representantes da Secretaria de Educação
TITULAR – Isabel Maria Assunção Apolônio
SUPLENTE – Eliane Pereira da Silva
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente e Serviços Públicos
TITULAR – Lindevânia Martins Crisóstomo
SUPLENTE – Lany Mayra França Lino Costa
Órgãos não governamentais
Representantes da Diocese de Quixadá
TITULAR – Maria Inácia Lopes da Silva
SUPLENTE – Maria Betisa Jales Falcão
Representantes da Remanso da Paz
TITULAR – Cássio Costa Silva
SUPLENTE – Maria Juliete Silva
Representantes da Associação dos Moradores do Campo Velho
TITULAR – Francisca Marli de Araujo
SUPLENTE – Maria Lêda Nogueira
Representantes dos Profissionais da Política de Assistência Social
TITULAR – Luciana Kaline da Silva Coutinho
SUPLENTE – Yara de Meneses Queiroz

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
TITULAR – Maria José Almeida
SUPLENTE – Marlene Holanda Lima

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:190EC048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.07.007/2021

PORTARIA Nº 01.07.007/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) TERESA LAURA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 695.156.703-49, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Social, admitido (a) em 01/09/2011, matrícula 00899122 no cargo de Psicólogo(a), Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A12660C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.07.008/2021

PORTARIA Nº 01.07.008/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUIS GONZAGA FERNANDES, portador (a) do CPF 210.604.523-91, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 29/06/1999, matrícula 00819409 no cargo de VIGIA, Licença Prêmio, por um período total de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3F6220AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.07.001/2021

PORTARIA Nº 02.07.001/2021

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ APOLÔNIO ARRUDA**, sob matrícula nº 00896608, referente ao período de 02/05/1988 A 24/10/1991 na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, totalizando 5.771 (Cinco mil, setecentos e setenta e um) dias, correspondendo a 15(quinze) anos, 09(nove) meses e 26(vinte e seis) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4E566163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.07.002/2021

PORTARIA Nº 02.07.002/2021

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **ELIAS VENÂNCIO DA SILVA**, sob matrícula nº 00562785, referente ao período de 18/08/1980 A 06/05/1992 na MARINHA DO BRASIL, totalizando 4.280 (Quatro mil, duzentos e oitenta) dias, correspondendo a 11(onze) anos, 08(oito) meses e 25(vinte e cinco) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FF442D28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.07.001/2021

ATO Nº 08.07.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MICAEL RAULINO FIGUEIREDO,** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A42B7B31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal De Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 08.003/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 08.003/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores das creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R$1.540.620,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais) - Contratada: IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Lucinda Maria Marques de Azevedo - Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0E73C203

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá – O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato n° 10.007/2021-01SMS resultante do Pregão Eletrônico nº PERP10.007/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) – Contratada: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. – Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FE643DD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal De Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 10.010/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 10.010/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos “A” à “Z” por maior desconto com base no órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC/FARMA Guia da Farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá-CE. - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R$800.000,00 (oitocentos mil reais) - Contratada: LCM FERREIRA FARMACIA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luis Cauan Mendes Ferreira - Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4B9FD6A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.04.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e modernização da fachada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 22.222,29 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –
CÂNDIDA DAMARA VIEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8EB1F4CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.04.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e modernização da fachada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no

valor de R$ 17.746,10 (dezessete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SILVA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F626D6D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.04.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e modernização da fachada da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 19.865,44 (dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DB6BC8C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.04.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e modernização da fachada da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Quixelô/CE. Conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 26.100,04 (vinte e seis mil cem reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

GUILHERME DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2F58A084

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.04.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e modernização da fachada da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 30.930,68 (trinta mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

VIVIANA BEZERRA GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1D1A0D79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.09.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 13 de Julho de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 23 de Julho de 2021 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 23 de Julho de 2021 às 10:00 horas, através do site **bllcompras.com.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Julho de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5F357F24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1303/2021 DE 01º DE JULHO DE 2021.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Quixeré-CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1281/2021, 1282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021 e 1.299/2021;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade determinada pelo STF, através da ADI de nº 6625 MC/DF, até o dia 31 de dezembro de 2021, com a sequente alteração/prorrogação da vigência de todos os instrumentos acima trazidos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o Estado Calamidade Pública no Município de Quixeré-CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal de nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, ao 01º dia do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:12190836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar, o extrato de Homologação do procedimento da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.18.02-PMI/SMS oriunda do Presencial Nº RP2021.04.13.02/2021-PMI/SMS, cujo objeto é Registro de preços para contratação futura e eventual de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de mecânica em geral e demais serviços necessários, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota de Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, do Processo Carona nº 07.07.001/2021-PMS, em favor da empresa: L. M. DE LIMA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, para os Lotes III, VI, VII, VIII, XII, nos valores para as respectivas secretarias: Administração e Planejamento (Fundo Geral) no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Secretaria da Saúde no valo global de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude no valo global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, observados o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018.

Saboeiro-CE, 09 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:18EF28B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210027.1

ORIGEM.....:CONTRATAÇÃO DIRETA N°25.05.2021.01-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A).....: DIOCESE DO CRATO

CNPJ.....: 07.386.659/0001-77

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Julho de 2021

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:670E6DBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.05-0001
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.01/2021-SRP
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: GRAFICA F FLORÊNCO JATAHY LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 68.986,40 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0004.2.003 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; sub elemento de despesa: **3.3.90.30.41** – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA, consignado no orçamento Municipal de 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CEE84B4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.05-0003
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: GRAFICA F FLORÊNCO JATAHY LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 7.046,00 (Sete Mil e Quarenta e Seis Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; sub elemento de despesa: **3.3.90.30.41** – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA, consignado no orçamento Municipal de 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ABE0FDA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.07.05-0004
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: GRAFICA F FLORÊNCO JATAHY LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 40.782,00 (Quarenta Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, **0902.12.365.0017.2.084 –** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; sub elemento de despesa: **3.3.90.30.41** – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA, consignado no orçamento Municipal de 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6B55C4EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.05-0002
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: GRAFICA F FLORÊNCO JATAHY LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 114.903,20 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos e Três Reais e Vinte Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, **0801.10.301.0018.2.046** – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, **0801.10.304.0018.2.050** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; sub elemento de despesa: **3.3.90.30.41** – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA, consignado no orçamento Municipal de 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0249FD37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Umari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Umari já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) municipais específicos ao enfrentamento da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº571, de 1º de julho de 2021**, que dispõe sobre a** Prorroga, do dia 30 de junho até 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, inclusive do disposto no art. 65 da lei complementar federal nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado do Ceará, estabelecida por meio do decreto legislativo nº543, de 3 de abril de 2020, e prorrogada pelo decreto legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021
DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada, do dia 30 de junho até 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, inclusive do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecida por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 3 de abril de 2020, e prorrogada pelo Decreto Legislativo n.º 555, de 11 de fevereiro de 2021, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Umari, decorrente da crise mundial da saúde provocada pela Covid-19.
Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

AFIXE-SE.

DIVULGUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5A85F7D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.09.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.09.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de Sistema de Iluminação Pública na Rua José Bezerra Sobrinho/Rua Quinco Honório, no Município de Várzea Alegre - CE**,** conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 28 de Julho de 2021, às 09h00min**. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 09 de Julho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:35EBB403

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.08.09.2 - F.M.S.

Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.08.09.2, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SMS, cujo **objeto** é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos diversos, da tabela SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 09 de Julho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Maria Amélia Diniz e Macêdo. **Data de Assinatura do Aditivo**: 09 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Julho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7BD39E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 682 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o Decreto nº 107 de 05 de agosto de 2020, que institui a Comissão Municipal de Gestão da Retomada das Atividades Letivas na Rede Municipal de Ensino de Irauçuba;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Comitê Municipal de Gestão da Retomada das Atividades Letivas na Rede Municipal de Ensino de Irauçuba.
Art. 2° - O Comitê que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes servidores:

N°	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (PRESIDENTE)	MANOEL MOTA BARRETO FILHO
02	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
03	SECRETARIA DA SAÚDE	SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
04	SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	GISELLE DOS SANTOS MARTINS
05	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	JOVANE TAVEIRA LIMA
06	PROFISSIONAIS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO	ISNALDIA AZEVEDO BRAGA
	PROFISSIONAIS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO	FRANCISCA JOCÁSSIA MESQUITA FELIPE
07	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	JEREMIAS GOMES PEREIRA
	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MARIA CLARA FERREIRA MOURA
08	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	FRANCISCO TARCÍLIO TELES FORTE
09	REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	MARIA HOSANA TRAJANO DE SOUSA
10	REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS	ANDRÉ FERNANDES TEIXEIRA
11	REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE IRAUÇUBA	SARAH CUNHA ARAÚJO

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:864039FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2021 Jaguaretama/CE, 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre o desmembramento de secretaria, a criação de nova unidade administrativa, com criação de novos cargos e altera a denominação de secretaria existente, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário, que passa a denominar-se Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, constante do Quadro 08, do Anexo I da Lei Municipal n°. 1.098/2021 e da Lei n°. 1.018/2019 (Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaretama).
Art. 2º. Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos, a ser inserida no Quadro 11 do Anexo I que constará da composição dos cargos em comissão que a esta pertencer, parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Efetua a readequação e cria cargos em comissão para compor as Unidades Administrativas acima referidas, inclusive seus organogramas, nomenclaturas, símbolos, etc., parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. As competências e atribuições de cada secretaria serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em até 60 dias da publicação desta Lei.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências pertinentes visando efetuar os ajustes e adequações, no que couber, no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, assim como na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 06 dias do mês de julho de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

WELLINGTON BRITO JERÔNIMO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

QUADRO 08

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento (R$)	Representação (R$)	TOTAL (R$)
Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário	CC-1	01	4.680,00	-	**4.680,00**
Assessoria de Análise de Projetos	CC-1.2	01	1.050,00	1.050,00	**2.100,00**
Departamento do Desenvolvimento e Empreendedorismo Rural	DAS-1	02	630,00	630,00	**1.260,00**
Departamento de Apoio de Comunitário e Associativismo	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Coordenadoria de Apoio das Atividades da Agropecuária	DAS-2	01	564,00	564,00	**1.128,00**
Coordenadoria de Articulação Comunitária	DAS-2	01	564,00	564,00	**1.128,00**
Núcleo de Marcas e Ferras	DAS-3	01	552,50	552,50	**1.105,00**
Núcleo de Apoio da Agricultura Familiar	DAS-3	01	552,50	552,50	**1.105,00**
Assistência ao Empreendedorismo Municipal	DAS-3	01	552,50	552,50	**1.105,00**

QUADRO 11

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento (R$)	Representação (R$)	TOTAL (R$)
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos	CC-1	01	4.680,00	-	**4.680,00**
Assessoria de Políticas Ambientais	CC-1.2	01	1.050,00	1.050,00	**2.100,00**
Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Departamento de Desenvolvimento e Produção da Pesca	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Departamento do Sistema Municipal dos Recursos Hídricos	DAS-1	01	630,00	630,00	**1.260,00**
Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente	DAS-2	01	564,00	564,00	**1.128,00**
Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas	DAS-3	02	552,50	552,50	**1.105,00**

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD889E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01 /2021- RESULTADO PROVISÓRIO – CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA

EDITAL Nº 01 /2021- RESULTADO PROVISÓRIO – CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO - ORIENTADOR SOCIAL		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
065	Aline Gomes Araújo	60
011	Ceisilania Gomes Barbosa de Sousa	60
087	Edivania Gomes de Lima Veloso	40
027	Emanuely Leite Xavier	60
005	Francimeire Gomes de Carvalho	55
037	Francisca Alves Barbosa da Silva	50
048	Francisco Mateus Faustino Araújo	60
097	Jamile dos Santos Oliveira	60
010	João Pedro Belizário Costa	60
099	Kelven Valentim da Silva	60
073	Laisa Ferreira Alves	60
058	Larissa Otília Martins de Santana	40
047	Luana Gonçalves da Silva	40
070	Marcos Vinicius Rodrigues dos Santos	60
095	Maria Fabrícia Pereira de Lima	60
069	Natália Cordeiro dos Santos	60
004	Paula Janielva Rufino dos Santos	55
066	Willamy Ribeiro Alves	60

CARGO - VISITADOR SOCIAL		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
012	Adeliana Alves Ferreira	40
030	Adeliany Pereira Soares	60
023	Amanda Maria Alves Araújo	60
031	Ana Célia Cordeiro Nunes	60
044	Antonia Rita de Cássia Soares Leite	60
039	Antonio Jurandir Gomes de Almeida	50
040	Eugênia Maria de Freitas Barros	50
071	Fillipe Alves Albanás	60
080	Francisca Sebastiana Bezerra Pereira	45
062	Juliete Neves Diniz	60
021	Karen Suellen Silva de Andrade	60
083	Mariana Alves da Silva	60
018	Mayara Alencar Santos	40
029	Otâmia Renata Ferreira Silva	60
049	Pedro Isaac Gonçalves da Silva	60
006	Suellany da Silva Santos	45
075	Vinícius Alves Albanás	60

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
008	Andressa Duarte Feitosa	50
002	Ianne Dayse de Lima Alencar	50
001	Karem Suellem da Silva Santos	60
003	Vanessa Lima Santos	60

CARGO – PSICÓLOGO		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
009	Ana Beatriz Rodrigues Jacinto	50
005	Francisca Rodrigues Mota Alves	50
012	Jamile dos Santos Oliveira	60
007	Maria Santos Silva do Nascimento	50

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:82EAC5AA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.862, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Iguatu, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Iguatu, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2022, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2022, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 - Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2022 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º - a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2022
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

I - Educação:

As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

II - Saúde e Saneamento:

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O combate à pandemia da Covid19 deve ser prioridade e permanentemente monitorado com atendimento à população e campanhas de conscientização para minimizar e erradicar os seus efeitos.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

III - Emprego e Renda:

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

IV - Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

V - Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

VI - Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

SUMÁRIO

ANEXO DE METAS FISCAIS

1 – METAS ANUAIS
Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2020

2.A – Detalhamento da receita realizada em 2020

3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores

3.A – Memória e Metodologia de Cálculo

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2022

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	*Serviço*		
2021	310.200.000,00	305.165.096,15	4.887.473,66	147.430,19	5.034.903,85	9.245.136,00
2022	309.587.620,41	304.452.018,49	4.985.223,13	150.378,79	5.135.601,93	9.430.038,72
2023	315.779.372,82	310.541.058,86	5.084.927,60	153.386,37	5.238.313,97	9.618.639,49

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2020	
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA (R$)
Receita Total	283.057.963,00

(-) Aplicações Financeiras	114.485,86
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	91.505,00
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	14.239.129,30
RECEITA FISCAL (I)	**268.612.842,84**
Despesa Total	**277.326.202,04**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-
(-) Amortização da Dívida	3.191.493,25
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**274.134.708,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**(5.521.865,95)**

RESULTADO NOMINAL EM 2020	
DISCRIMINAÇÃO	**Realizado em 2020**
Dívida Fundada	91.469.032,60
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**91.469.032,60**
(-) Total do Ativo Disponível	19.045.184,78
(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	3.859.213,80
(devedores diversos)*	
(-) Restos a Pagar Não Processados*	7.314.511,52
Dívida Consolidada Líquida	61.250.122,50
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	91.931.889,29
Dívida Fiscal Líquida	(30.681.766,79)
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	(62.367.903,08)
RESULTADO NOMINAL	**(31.686.136,29)**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	Metas de Receita			Despesa Comum			Dívida Pública			Metas de Resultado Primário			Metas de Resultado Nominal		
	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %	Est.	Rel	Alc. %
2020	297.565.955,80	268.818.833,70	90,34	294.374.462,55	274.134.708,79	93,12	3.191.493,25	3.191.493,25	100,00	2.520.934,26	5.521.865,95	219,04	9.245.136,00	31.686.136,29	342,73

Nomenclatura:
Est. = Estimado
Rel. = Realizado
Alc. = Alcançado

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2022

3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES						
RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício	**Exercício (Estimativa)**	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2018	2019	2020	**2021**	2022	2023
Correntes	214.034.134,17	236.319.382,85	265.572.481,59	240.313.248,92	245.119.513,90	250.021.904,18
Capital	1.585.019,45	104.612,07	3.246.352,11	69.886.751,08	71.284.486,10	72.710.175,82
TOTAL	215.619.153,62	236.423.994,92	268.818.833,70	**310.200.000,00**	316.404.000,00	322.732.080,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2020, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2021, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

POPULAÇÃO - 2%

PIB - 2%

AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS

AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU

AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa

AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2018	189.404.918,87	69.546.190,95	144.080.334,55	114.870.775,27
2019	245.941.588,21	27.360.786,45	150.100.885,35	123.201.489,31
2020	262.586.359,49	28.772.364,31	152.703.736,53	138.654.987,27

OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	53.856.816,46
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	31.473.425,03
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	36.388.095,37
(-) Restos a Pagar Não Processados	7.314.511,52
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	51.456.975,28
(-) Disponibilidades financeiras	19.045.184,78
(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	32.411.790,50
Receita Corrente Líquida – RCL	265.572.481,59

Representação na RCL	**12,20%**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2022 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Iguatu, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – 2022

EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2022**
Aumento Permanente da Receita	6.204.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.204.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.204.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.342.800,00
Novas DOCC	4.342.800,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.861.200,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Limitação do Empenho	600.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	600.000,00
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**1.200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	2.400.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	3.600.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	3.200.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	4.700.000,00
Aumento Permanente da Receita	6.204.000,00	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	1.840.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	980.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	2.644.000,00
TOTAL	**12.784.000,00**	**TOTAL**	**12.784.000,00**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**13.984.000,00**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**13.984.000,00**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9B3EAB57